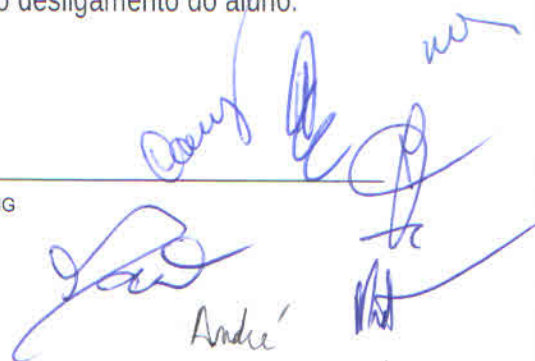


Aos **vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezoito**, às onze horas e quinze minutos, na sala da Coordenação do Colegiado de Graduação, quarto andar do Edifício Professor Vale Ferreira, Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, reuniu-se o Colegiado de Graduação em Direito sob a presidência da professora Yaska Fernanda de Lima Campos, coordenadora, para deliberar sobre a pauta do dia. Os professores Camila Silva Nicácio, Eurico Bitencourt Neto, Lucas Carlos Lima, Giovani Clark, Pedro Augusto Gravatá Nicoli apresentaram justificativas de ausência. Estiveram presentes os seguintes membros: o Professor Marco Antônio Sousa Alves, representante do DIT; os Professores Yaska Fernanda de Lima Campos, Edgard Audomar Marx Neto, Edson Kyioshi Nacata Júnior e Rodrigo Almeida Magalhães, representantes do DIC; o Professor Júlio César Faria Zini, representante do DIN; os representantes discentes Otávio Guimarães de Araújo Silva, Bruno Amaral Protá e André Almeida Gonçalves; e as servidoras da secretaria do Colegiado Jessica Vieira Silva e Natália Mendes Pereira. A Coordenadora cumprimentou os membros do Colgrad, introduzindo os temas a serem tratados na pauta. Após, passou-se à ordem do dia:

#### 1 - Informes.

**2 - Reinclusão Administrativa - a) Gabriel Pimenta Rangel – 2010010633** - o requerente solicitou reinclusão administrativa, tendo sido o seu pedido incluído na pauta da presente reunião. Constam em seu histórico escolar 1 trancamento total de matrícula, 2 desligamentos e 1 reinclusão. Restam a serem cumpridas 345 horas de atividades obrigatórias, 195 de optativas e 360 de formação livre e estágio curricular. Ressalta-se que em 2016/2 o aluno não realizou matrícula e foi advertido pelo Colegiado, sendo matriculado, por sugestão da representação discente, em disciplinas optativas e eletivas, a fim de evitar a sua exclusão. Em 2017/2 o aluno foi excluído por RSG insuficiente, alegando em sua defesa problemas de cunho pessoal e de adaptação em seu trabalho, ocasião em que foi, novamente, concedida a sua reinclusão pelo Plenário. Já em 2018/2, o requerente foi mais uma vez excluído por RSG insuficiente e apresentou as mesmas razões anteriores como justificativa. Ante o exposto, a relatora votou pelo **indeferimento do pedido**, sobretudo porque o aluno já obteve deferimento de pedido semelhante e em nada alterou a sua situação acadêmica para justificar nova reinclusão. O Plenário acompanhou o voto da relatora, ficando mantido o desligamento do aluno.

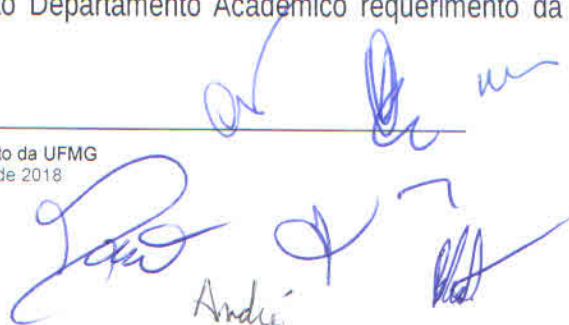


André



**b) Jéssica Salles de Souza Damasceno – 2011010696** - a aluna solicitou a reinclusão administrativa, tendo sido o seu pedido incluído na pauta da presente reunião. A estudante alega que por erro e equívoco na interpretação das mensagens recebidas no sistema de matrícula perdeu o prazo para efetuar-la, sendo desligada da Universidade. Em análise de seu histórico não foi verificada nenhuma ocorrência acadêmica, restando-lhe a cumprir 15 horas de atividades obrigatórias, 180 de optativas e 330 de formação livre e estágio curricular. Considerando tratar-se da única ocorrência acadêmica da requerente, bem como levando-se em consideração o fato de a mesma ter recebido mensagem na segunda fase de matrículas informando "processamento" de seu pedido, a relatora votou pelo **deferimento** do pedido, **desde que a aluna faça depósito e defesa do TCC no mesmo prazo concedido aos demais alunos no segundo semestre de 2018, qual seja até 07/12/2018 para depósito e até 14/12/2018 para defesa.** Todos de acordo com a relatora. A ocorrência ficará registrada no histórico da estudante, conforme disposto nas normas acadêmicas, e pedido subsequente com os mesmos fundamentos será indeferido.

**c) Matheus Lopes da Silva Miranda – 2016017680** - o aluno solicitou a reinclusão administrativa, tendo sido o seu pedido incluído na pauta da presente reunião. Consta em seu histórico escolar ocorrência de trancamento total sem justificativa em 2017/1. Em consulta ao sistema acadêmico, verificou-se que restam-lhe a cumprir 215 horas de atividades obrigatórias, 450 de optativas e 360 de formação livre e estágio curricular. Verificou-se, ainda, analisando-se o histórico do aluno, que há diversas reprovações e infrequência em várias disciplinas, inclusive em todas nas quais estava matriculado em 2018/1. Alega o requerente que houve erro em sua exclusão, visto que não foi infrequente em todas as disciplinas, especialmente em Teoria do Estado I, disciplina em que teria havido equívoco do professor no lançamento de faltas e cuja correção o estudante já havia solicitado. O aluno foi comunicado pela secretaria do Colegiado, por e-mail e telefone, sobre a inclusão de seu pedido na pauta da reunião, bem como convocado a apresentar defesa fundamentada para ser objeto de análise, tendo-o feito na presente data. Em defesa escrita o aluno diz que tem muito respeito pelo professor da disciplina, mas que o docente não tem o hábito de realizar chamada e que, portanto, houve equívoco no lançamento das faltas. O requerente compareceu à reunião, alegando que passa por problemas de saúde há aproximadamente 1 ano e que não foi infrequente em todas as disciplinas, mas somente em 3. Alega que não foi infrequente em Teoria do Estado I, visto que compareceu às aulas, tendo faltado apenas em dias de avaliações. Diz, assim, que o professor "generalizou" e considerou que o aluno teve infrequência total. O estudante diz que encaminhou ao professor da disciplina um requerimento para correção das faltas lançadas no sistema. A relatora questionou se o aluno protocolizou junto ao Departamento Acadêmico requerimento da





correção das faltas, ao que o aluno respondeu que somente encaminhou-o ao professor. O processo foi baixado em diligência, sendo estabelecido o **prazo de 5 (cinco) úteis**, contados da presente data, para apresentação de documentos comprobatórios dos problemas de saúde pelos quais o requerente alega passar, bem como do requerimento encaminhado ao professor. A relatora pediu permissão aos demais membros para decidir "ad referendum" após a apresentação dos documentos, informando que encaminhará o aluno para perícia no DAST caso o mesmo apresente documentação médica. Todos de acordo com a relatora.

**d) Raíza Murta Miranda Scotti – 2010011532** – a aluna teve seu processo baixado em diligência, por decisão do Colegiado, em 2015, ocasião em que alegou que o TCC estava em fase de conclusão. Sua reinclusão foi condicionada ao depósito e defesa do TCC. Após, a aluna solicitou à coordenadora do Colegiado, professora Yaska Campos, por duas vezes, dilação do prazo, o que não foi deferido, visto que o prazo foi estabelecido pelo Plenário. Em 2018, a aluna solicitou novamente a reinclusão. A relatora **baixou o processo em diligência** para apurar se houve alguma análise da Congregação acerca do pedido da aluna. Muito embora em ata da reunião do dia 01/12/2015 conste que a aluna foi excluída por RSG insuficiente, a exclusão deu-se por não matrícula, configurando erro material. Porém tal erro em nada altera a decisão do Colegiado naquela data, em que foi concedido prazo à aluna para depósito e defesa do TCC.

**e) Vitor Barbosa Corrêa – 2011077260** - retirado de pauta, pois, em que pese o aluno ter sido excluído, não fez pedido de reinclusão administrativa.

**f) Viviane Barbosa Ferreira Cândido – 2010072558** - a aluna solicitou a reinclusão administrativa, tendo sido o seu pedido incluído na pauta da presente reunião. Constam no histórico da aluna as seguintes ocorrências acadêmicas: 1 trancamento total de matrícula, 2 desligamentos e 1 reinclusão. Restam-lhe a cumprir 165 horas de atividades obrigatórias. Em 2017/2 a estudante foi excluída por RSG insuficiente, alegando em sua defesa problemas pessoais, ocasião em que teve deferida a sua reinclusão. À época, disse que seu TCC estava em "estágio avançado de produção" e que seria possível realizar a defesa em abril de 2018. Em 2018/2 foi novamente desligada por RSG insuficiente, requerendo nova reinclusão sobre a fundamentação de que não teve tempo de finalizar o Trabalho de Curso. Foi convocada pela secretaria do Colegiado para apresentar declaração do orientador de que o trabalho encontra-se apto para apresentar. Entretanto, não apresentou a declaração solicitada sob o argumento de que o orientador está viajando. Os membros do Colegiado votaram para que a aluna faça **depósito do trabalho de curso até o dia 07/12/2018 e defesa do mesmo até o dia**



14/12/2018, mesmos prazos concedidos aos demais alunos no segundo semestre de 2018. Assim, fica a sua reinclusão condicionada ao depósito e à defesa do TCC em 2018/2.

Não havendo nada mais a tratar, a Coordenadora agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião da qual eu, Jessica Vieira Silva, servidora da secretaria do Colegiado de Graduação, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada juntamente com a Coordenadora do Colegiado de Graduação e todos os membros presentes nesta reunião. Belo Horizonte, vinte e sete de novembro de dois mil e dezoito.

  
Prof. Marco Antônio Sousa Alves

  
Profa. Yaska Fernanda de Lima Campos

  
Prof. Edgard Audomar Marx Neto

  
Prof. Edson Kyioshi Nacata Júnior

  
Prof. Rodrigo Almeida Magalhães

  
Prof. Júlio César Faria Zini

  
Otávio Guimarães de Araújo Silva

  
Bruno Amaral Prota

  
André Almeida Gonçalves

  
Jessica Vieira Silva

  
Natália Mendes Pereira